



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/2/00	
D.O.U. 25/2/00	Seção 1 P.14
ATO: PM 218	23/2/00
D.O.U. 25/2/00	Seção 1 P.12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Faculdade Santo Agostinho/Associação Teresinense de Ensino		UF: PI
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23024.002350/97-43		
PARECER Nº: CES 043/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 26/01/2000

43/00

II - VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COSUP nº 52/2000 e manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, com regime seriado anual, no turno noturno, com conceito global C atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Santo Agostinho, mantida pela Associação Teresinense de Ensino.

A SESu deverá alterar os atos que autorizaram os cursos de Psicologia (Portaria MEC nº 561/98) e Ciências Econômicas (Portaria MEC nº 845/98), devido a mudança de denominação da mantida de Centro de Ensino Santo Agostinho para Faculdade Santo Agostinho.

A Instituição, no Edital de Abertura do processo seletivo, deve divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.287/99 e incluir o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2000.


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Relator

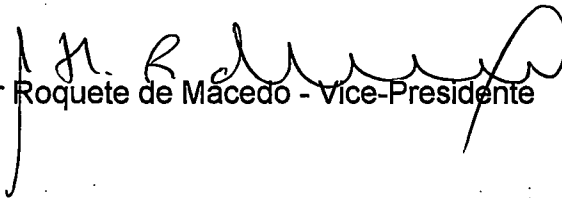
II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2000.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 052 /2000

Processo n.º: 23024.002350/97-43

Interessada : ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO

CNPJ : 34.965.491/0001-27

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santo Agostinho, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Parecer 43/99

I - HISTÓRICO

A Associação Teresinense de Ensino solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com ênfase em Informática, bacharelado, com cem vagas totais anuais, com duas turmas de cinquenta alunos, no turno noturno, com regime seriado anual.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu /MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COTEC/SESu nº 203/98, pois a Mantenedora deixou de atender as exigências contidas na alínea "h" do item I do Art. 2º da referida Portaria. A denominação da Mantida não se adequava às determinações contidas nos Artigos 8º e 12 do Decreto nº 2.306/97. Os documentos foram, posteriormente, encaminhados pela IES, em atendimento às ressalvas apontadas.

OK
Através do ofício encaminhado a esta Secretaria, a Associação Teresinense de Ensino comunicou, que com o objetivo de adequar-se às exigências constantes da Portaria MEC nº 641/97, alterou a denominação de sua Mantida, Centro de Ensino Santo Agostinho para Faculdade Santo Agostinho.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e pelo Parecer DEPES/SESu/MEC nº 599/98, manifestou-se favorável à sua aprovação, destacando algumas falhas apresentadas e considerando que estas poderiam ser corrigidas até a visita da Comissão de Avaliação.

Em 05 de novembro de 1998, o Presidente da Associação Teresinense de Ensino assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 373/99, de 31 de

março de 1999, constituída pelos professores Ilze Maria Belren, da Universidade Federal de Santa Catarina, José Antônio de França, da Universidade de Brasília e a Técnica em Assuntos Educacionais Josélia Saraiva e Silva, do Ministério da Educação. A citada Portaria foi prorrogada pela de nº 1.441/99 e modificada pela de nº 2.275/99, que vem designar a professora Fátima de Souza Freire, da Universidade Federal do Ceará, em substituição ao professor José Antônio de França.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 03 a 05 de novembro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com oitenta vagas totais anuais, divididas em duas turmas de quarenta alunos, no turno noturno. Foi atribuído o conceito global C às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à autorização do curso em tela, porém determinou as seguintes providências:

- alteração do fluxo do curso, disciplinas, ementas e bibliografia, conforme anexo 1;
- eliminação da ênfase em informática no nome do curso, visto que tal não está previsto nos ditames legais do curso de Ciências Contábeis;
- redução de número de vagas de 100 para 80, com duas turmas de 40 alunos.

Os itens referentes ao perfil desejado do formando, currículo pleno proposto para o curso, dedicação, regime de trabalho e política de qualificação docente, e biblioteca obtiveram conceito D. A Comissão considerou que as alterações propostas no anexo I permitem a autorização do curso.

A Instituição assinou Termo de Compromisso para contratar docentes, implementar plano de carreira, adquirir acervo para a biblioteca, contratar coordenador do curso com regime de no mínimo 20 horas semanais, contratar docentes com qualificação mínima de especialista, conforme a Resolução CNE nº 03/99 e ampliar o número de equipamentos do laboratório de informática existente na IES, com vistas a atender a proporção de um microcomputador para cada dois alunos, bem como adquirir software específico de Contabilidade.

Esta Secretaria recomenda que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, especialmente as referentes à biblioteca e aos laboratórios, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Cabe ressaltar que a Comissão de Avaliação recomendou à Instituição a adoção das providências constantes do Termo de Compromisso, durante a implantação do curso, até a fase de reconhecimento.



Considerando a alteração da denominação da Mantida de Centro de Ensino Santo Agostinho para Faculdade Santo Agostinho, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação, determinar a alteração dos atos que autorizaram os cursos de Psicologia (Port. MEC nº 561/98) e Ciências Econômicas (Port. MEC nº 845/98), no que se refere à denominação da Mantida.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.


III - CONCLUSÃO

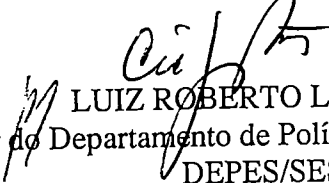
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, com duas turmas de 40 alunos, com regime seriado anual, no turno noturno, com o conceito global C atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Santo Agostinho, mantida pela Associação Teresinense de Ensino. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar:

- a alteração dos atos que autorizaram os cursos de Psicologia (Port. MEC nº 561/98) e Ciências Econômicas (Port. MEC nº 845/98), devido a mudança de denominação da Mantida de Centro de Ensino Santo Agostinho para Faculdade Santo Agostinho;
- que a IES, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 19 de janeiro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23024.002350/97-43
 Instituição: Faculdade Santo Agostinho

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação Teresinense de Ensino	80	Noturno	Seriado Anual	3.168 h/a	05 anos	08 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Pós-Doutores	Educação	01
Doutores	Letras	01
Mestres	Administração de Empresas, Matemática Aplicada, Serviço Social, Direito, Letras	05
Especialistas	Ciências Contábeis	01
TOTAL		08
Há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição possui contrato de comodato para utilização de suas instalações, as quais foram devidamente avaliadas e receberam o conceito D.

LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

Os avaliadores relataram que o laboratório de informática disponibilizado pela IES está equipado com apenas 10 microcomputadores, havendo necessidade de ampliação dos laboratórios de informática, tanto em termos de hardware quanto em software específicos em Contabilidade. Instituição apresentou Termo comprometendo-se em atender às recomendações dos especialistas, no que se refere ao item em questão.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão de Avaliação considerou, que apesar de a biblioteca apresentada possuir acervo bibliográfico razoável para o primeiro ano de curso, necessário a aquisição de novos títulos e periódicos, a medida que as outras séries irão incorrer. Há, segundo os avaliadores, a necessidade de contratação de um (a) bibliotecário com regime de trabalho em tempo integral quando do início do funcionamento do curso. A IES assinou Termo comprometendo-se em atender às recomendações dos Especialistas, referentes ao item em questão.

S



ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO - ATE
FACULDADE SANTO AGOSTINHO – FSA

CORPO DOCENTE DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINA A MINISTRAR
Maria do Socorro Rios Magalhães	Doutora Em Letras Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS	Letras	Língua Portuguesa
Lina Rosa Lira Ribeiro Gonçalves de Carvalho	Mestra Em Letras – Inglês e Literatura Correspondente Universidade Federal de Santa Catarina	Letras	Inglês Instrumental
Arlene Medeiros Elvas Bohn	PHD em Educação State University of New York at Buffalo – EUA	Educação	Relações Humanas
José Marconi Silva	Especialista Em Ciências Contábeis UFPI/CESVALE/CRC – PI Especialista Em Ensino Superior Universidade Estadual do Piauí	Ciências Contábeis Ensino Superior	Contabilidade Introdutória



ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO - ATE
FACULDADE SANTO AGOSTINHO – FSA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINA A MINISTRAR
Antônio Rodrigues de Carvalho Neto	Especialista Em Planejamento Estratégico e Sistema de Informação Minas Gerais – PUC • MG Mestre - Cursando Em Administração de Empresas Universidade Federal da Paraíba	Planejamento Estratégico e Sistema de Informação	Administração Geral
Antonio de Pádua Emérito	Mestre Em Matemática Aplicada Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	Matemática Aplicada	Matemática
Réia Silvia Rios Magalhães e Silva	Mestra Em Serviço Social: Prática Profissional e Política Social PUC-SP	Serviço Social: Prática Profissional e Política Social	Metodologia Científica
Robertônio Santos Pessoa	Mestre Em Direito Universidade de São Paulo – USP	Direito	Noções de Direito Público e Privado



**CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, EMENTAS DAS DISCIPLINAS E
BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

1º ANO

Língua Portuguesa	72
Inglês Instrumental	72
Relações Humanas	72
Contabilidade Introdutória	144
Administração Geral	72
Matemática	72
Metodologia Científica	72
Noções de Direito Público e Privado	144
TOTAL	720

2º ANO

Economia	72
Contabilidade Intermediária	144
Estatística	144
Matemática Financeira	72
Direito Comercial e Tributário	144
Informática	72
Legislação e Ética Profissional	72
TOTAL	720

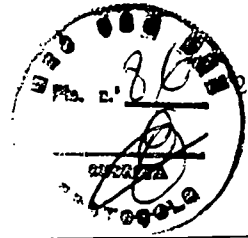
3º ANO

Contabilidade Avançada	144
Teoria da Contabilidade	72
Contabilidade e Análise de Custos	144
Direito Trabalhista e Previdenciário	72
Prática Contábil e Fiscal	144
Análise das Demonstrações Financeiras	72
TOTAL	648

4º ANO

Contabilidade Pública	72
Contabilidade Tributária	144
Auditoria e Perícia Contábil	144
Planejamento e Orçamento Empresarial	72
Sistemas de Informações Contábeis	72
Administração Financeira	72
Tópicos Contemporâneos em Contabilidade	72
TOTAL	648

U3
70/20



5º ANO

Mercado Financeiro e de Capitais	72
Estágio ou Monografia	288
Contabilidade Agropecuária	72
TOTAL	432

O Currículo pleno elaborado e proposto acima apresenta uma carga horária total de 3.168 h.

UFRJ
[Handwritten signature]